

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCURSO 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí – Santa Catarina, CEP 88309-421, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Jaylon Jander Cordeiro da Silva nomeado pela Portaria 11/2023, torna público a abertura do Edital de Licitação na modalidade **CONCURSO**, para a seleção de 10 (dez) kits de produções artesanais com identidade cultural individuais e 6 (seis) kits de produções artesanais com identidade cultural coletivas. A licitação será realizada nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações vigentes e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 A inscrição no concurso será realizada pelo envio do: 1. Anexo I (Proposta - Ficha de Inscrição) e demais anexos; 2. Documentação conforme item 5 deste edital, através do link <https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/22/#info>, mediante o preenchimento e o carregamento de todos os documentos necessários para habilitação e avaliação da proposta; 3. Kit de produções artesanais com identidade cultural, entregue conforme disposto no item 1.2.

1.2 A entrega do kit de produções artesanais com identidade cultural para avaliação deve ser feita pelo candidato ou representante legal da pessoa jurídica na sede do CIM-AMFRI, localizado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, bairro São Vicente – cidade de Itajaí/SC, no seu horário de expediente: das 08h as 12h e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, salvo feriados ou pontos facultativos definidos em ato próprio do CIM-AMFRI. Não será aceito entrega de material via correios ou por terceiros, salvo com procuração pública com poderes específicos para a entrega do produto.

1.3 Entende-se por **produção artesanal com identidade cultural** peças artesanais que carregam as tradições, histórias e valores de uma comunidade. São produtos que funcionam como símbolos vivos das raízes culturais de um povo, preservando sua memória coletiva e patrimônio imaterial ao longo das gerações. Além disso, esse tipo de produção artesanal promove sustentabilidade ao valorizar métodos e materiais locais, sendo também uma forma de resistência cultural diante das mudanças impostas pela globalização.

1.4 Entende-se por **artesanato**, conforme disposto no art. 19 da Portaria nº 1.007-SEI/2018, a produção manual que transforma matérias-primas naturais ou manufaturadas utilizando técnicas artesanais. Este tipo de produção expressa criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade, refletindo o contexto sociocultural do artesão. O artesanato se diferencia de trabalhos baseados em simples montagens ou cópias sem valor cultural, sendo caracterizado pela destreza manual e pelo processo criativo que conferem ao produto final uma singularidade e autenticidade próprias.

1.5 Os kits de produções artesanais com identidade cultural selecionados serão utilizados pelo CIM-AMFRI para decorar espaços públicos e eventos institucionais, servir como produtos para trocas protocolares, fomentar o turismo cultural, além de apoiar práticas sustentáveis e o uso de materiais locais. Os kits também poderão ser incorporados em projetos educativos e pedagógicos para promover a conscientização sobre a identidade cultural local, bem como para compor a possível criação de espaços de exposição permanente para valorizar e comercializar os artesanatos locais, potencialmente atraindo turistas e aumentando a visibilidade dos artesãos.

1.6 Todas as notificações, convocações e outros atos de certificação serão efetuados através de publicação no site do CIM-AMFRI (www.cim-amfri.sc.gov.br) cabendo aos participantes efetuar o acompanhamento arcando com o ônus de sua desídia.

1.7 O Concurso será processado pela Comissão de Licitação, que ficará responsável pelo recebimento, abertura, análises documentais e outros atos que se fizerem necessários sem prejuízo da possibilidade de solicitação de auxílio dos demais órgãos técnicos do CIM-AMFRI.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de 10 (dez) kits de produções artesanais com identidade cultural individuais, sendo um para cada município signatário do Programa de Gestão Associada de Serviços Públicos na Área da Cultura na Região da AMFRI e 06 (seis) kits de produções artesanais com identidade cultural coletivas, sem distinção de município, apresentadas por artesãos ou coletivos de artesãos, sendo pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do edital, residentes ou sediados em pelo menos um dos municípios signatários do Programa de Gestão Associada de Serviços Públicos na Área da Cultura na Região da AMFRI (Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo), que receberão uma remuneração no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada no caso das produções individuais, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada no caso das produções coletivas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor máximo previsto para o pagamento da totalidade dos 16 (dezesesseis) kits de produções artesanais com identidade cultural selecionadas por este edital será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), onerando o Projeto Atividade: 2.007 - Gestão Associada de Serviços Públicos na Área da Cultura na Região da Foz do Rio Itajaí - Dotação: 28 -3390 - Aplicações Diretas para o exercício de 2025.

3.2 Os kits de produções artesanais com identidade cultural individuais receberão o pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 01 (uma) parcela única, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

3.3. Os kits de produções artesanais com identidade cultural coletivas receberão o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 01 (uma) parcela única, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

3.4 O CIM-AMFRI não se responsabilizará por quaisquer custos extras que não o valor pago pela seleção de cada proposta artística.

3.5 Serão selecionados os kits de produções artesanais com identidade cultural que atingirem maior pontuação após avaliação da Comissão Avaliadora, em observância aos critérios descritos no item 7 deste edital, respeitando-se o valor total deste edital, discriminado no item 3.1.

3.6 Havendo vacância, poderão ser convocados os proponentes suplentes, respeitada a ordem de classificação e desde que cumpridos os requisitos de habilitação previstos neste edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

4.1 Poderão participar deste CONCURSO:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, individuais ou que representem coletivos de artesãos.
- b) Pessoa Jurídica de direito privado cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto deste edital, incluindo-se a categoria de Microempreendedor Individual – MEI, individualmente ou representando um coletivo de artesãos.

4.1.1 No caso de ações realizadas por coletivos de artesãos ou pessoa jurídica representando coletivo de artesãos, a inscrição deve ser efetivada em nome de uma pessoa física ou do responsável legal que represente o grupo, mediante a apresentação de ficha de inscrição e declaração de anuência dos seus integrantes, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital, sendo que as condições de participação deverão ser preenchidas por todos os integrantes do grupo ou coletivo.

4.2 Não poderão participar do presente CONCURSO:

- a) Servidores públicos ativos do CIM-AMFRI e dos órgãos gestores da cultura dos dez municípios signatários do Programa de Gestão Associada de Serviços Públicos na Área da Cultura na Região da AMFRI (Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo);
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham residência ou sede fora dos municípios citados no objeto deste edital;
- c) Componentes da Comissão de Avaliação designada para este concurso, ou cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;
- d) Cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, de servidores públicos ativos do CIM-AMFRI, e/ou dos órgãos gestores da cultura dos dez municípios signatários do Programa de Gestão Associada de Serviços Públicos na Área da Cultura na Região da AMFRI;
- e) Aqueles que não se enquadrarem em TODOS os requisitos formais indicados nas alíneas a) e b) do item 4.1.

4.3 Os artesãos ou coletivos de artesãos cujas propostas forem selecionadas deverão obrigatoriamente fazer parte das dez localidades por onde passará a 1ª Feira Itinerante de Artesanato com Identidade Cultural a ser organizada pelo CIM-AMFRI em datas ainda a serem definidas nos municípios signatários do Programa de Gestão Associada de Serviços Públicos na Área da Cultura na Região da AMFRI.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS KITS DE PRODUÇÕES ARTESANAIS COM IDENTIDADE CULTURAL

5.1 O prazo de inscrição vai do dia **26/03/2025** ao dia **19/05/2025**. Os participantes deverão preencher a Proposta – Ficha de inscrição (anexo I) que deverá ser preenchida de forma virtual por

meio do site: <https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/22/#info> e realizar a entrega do material na sede do CIM-AMFRI durante o horário de expediente que compreende das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos.

5.2 A proposta artística deverá ser elaborada de acordo com as especificações do presente edital e enviada conforme determinado nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.2.2 Os kits de produções artesanais com identidade cultural para avaliação devem ser entregues conforme especificado no item 5.4 deste edital.

5.3 Deverão ser enviados os seguintes documentos:

5.3.1 - Inscrições Individuais (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica):

I. Pessoa Física:

- a) Proposta - Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência atual em nome do candidato dos últimos 90 dias;
- d) Documento com número do PIS/PASEP;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND) Federal;
- h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);
- i) Declaração de não parentesco (Anexo IV);
- j) Declaração de regularidade (Anexo VI);
- k) Certificado que ateste participação na formação “Identidade Cultural e Artesanato”, realizada pelo CIM-AMFRI (não obrigatório);
- l) Portfólio do proponente, comprovando atuação mínima na área nos últimos dois anos;
- m) Conceito da proposta contendo foto e/ou vídeo do processo de produção;
- n) Entrega do kit de produções artesanais com identidade cultural, conforme especificado no item 5.4.

II. Pessoa Jurídica:

- a) Proposta - Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- d) Cópia de comprovante de residência atual em nome do representante legal dos últimos 90 dias;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município da sede;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do representante legal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND) Federal do representante legal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certificado de regularidade do FGTS;
- j) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);
- k) Declaração de não parentesco (Anexo IV);
- l) Declaração de não emprego de menor (Anexo V);
- m) Declaração de regularidade (Anexo VI);
- n) Certificado em nome do responsável legal que ateste participação na formação “Identidade Cultural e Artesanato”, realizada pelo CIM-AMFRI (não obrigatório);
- o) Portfólio da Pessoa Jurídica, comprovando atuação mínima na área nos últimos dois anos;

p) Entrega do kit de produções artesanais com identidade cultural, conforme especificado no item 5.4.

5.3.2 - Inscrições Coletivas:

I. Coletivo de Artesãos sem CNPJ (associações, cooperativas, grupos produtivos):

- a) Proposta - Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carta de anuência de todos os componentes do coletivo, informando o conhecimento da proposta (Anexo II);
- c) Cópia de RG e CPF do proponente representante;
- d) Cópia de comprovante de residência atual em nome do proponente representante dos últimos 90 dias;
- e) Documento com número do PIS/PASEP do proponente representante;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) do proponente representante do Município de residência;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do proponente representante;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND) Federal do proponente representante;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação do proponente representante (Anexo III);
- j) Declaração de não parentesco do proponente representante (Anexo IV);
- k) Declaração de regularidade (Anexo VI);
- l) Certificado do representante que ateste participação na formação “Identidade Cultural e Artesanato”, realizada pelo CIM-AMFRI (não obrigatório);
- m) Portfólio do coletivo, comprovando atuação mínima na área nos últimos dois anos;
- n) Entrega do kit de produções artesanais com identidade cultural, conforme especificado no item 5.4.

II. Pessoa Jurídica:

- a) Proposta - Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Carta de anuência de todos os componentes do coletivo, informando o conhecimento da proposta (Anexo II);
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- d) Cópia de comprovante de residência atual em nome do representante legal dos últimos 90 dias;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município da sede;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do representante legal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND) Federal do representante legal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certificado de regularidade do FGTS;
- j) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);
- k) Declaração de não parentesco (Anexo IV);
- l) Declaração de não emprego de menor (Anexo V);
- m) Declaração de regularidade (Anexo VI);
- n) Certificado em nome representante legal que ateste participação na formação “Identidade Cultural e Artesanato”, realizada pelo CIM-AMFRI (não obrigatório);
- o) Portfólio da Pessoa Jurídica, comprovando atuação mínima na área nos últimos dois anos;
- p) Entrega do kit de produções artesanais com identidade cultural, conforme especificado no item 5.4.

5.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

5.4 Os kits de produções artesanais com identidade cultural deverão ser apresentados fisicamente, seguindo orientações abaixo:

5.4.1 O kit deverá conter peças que representem a produção artesanal identitária do proponente, sendo:

- a) pelo menos 5 peças, no caso de inscrições individuais;
- b) pelo menos 8 peças, no caso de inscrições coletivas.

5.4.2 Os produtos artesanais propostos deverão ser apresentados acondicionados em caixas **lacradas** identificadas com a ficha de inscrição efetuada no site.

5.4.3 O kit deve apresentar, para avaliação e entendimento do projeto, as especificações da obra como: autor, título, técnica, materiais utilizados e dimensões entre outros, conforme Etiqueta de Identificação, disponível no Anexo VII.

5.4.4 Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão ou manuscritos que permitam a fácil leitura pela Comissão Avaliadora. Serão analisadas: clareza, objetividade e suficiência das informações.

5.4.5 No caso de inscrições *individuais*, os produtos deverão ser **compostos de itens com mesmo suporte** (material, técnica e conceito), podendo haver variação de cor, tamanho e função. Por exemplo, o **suporte** sendo a cerâmica e **variação** do produto sendo prato, vaso, caneca e pires.

5.4.5 No caso de inscrições *coletivas*, **cada artesão do coletivo** deverá fazer produtos **compostos de itens com mesmo suporte** (material, técnica e conceito), podendo haver variação de cor, tamanho e função.

5.5 A inscrição implica no reconhecimento, pelo proponente, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

5.6 É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital. O CIM-AMFRI se exime de qualquer responsabilização por eventuais problemas técnicos, elétricos ou imprevistos enfrentados pelo proponente que possam, temporária ou definitivamente, impedir a conclusão da sua inscrição.

5.7 As inscrições que restarem não realizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão automaticamente desclassificadas e não serão consideradas para fins de avaliação.

5.8 Não serão aceitas propostas artísticas que apresentem quaisquer formas de assédio, preconceito ou intolerância contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada a discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero;

5.9 Não serão aceitas inscrições que configurem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;

5.10 Ações ou atividades com necessidades técnicas especiais deverão ter seus custos extras arcados pelo proponente.

5.11 É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento completo e adequado do formulário de inscrição, bem como a manutenção dos conteúdos e a garantia de acesso aos links disponibilizados.

5.12 Arquivos corrompidos ou links protegidos por senhas não serão considerados para fins de análise.

5.13 O proponente responde integralmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, conforme as penalidades previstas na legislação em vigor.

5.14 Serão desclassificadas as inscrições que não atendam aos termos dos itens 4 e 5 deste edital.

5.15 Os kits de produções artesanais com identidade cultural entregues para avaliação ficaram disponível para retirada em até 05 (cinco) dias úteis da homologação final do resultado do concurso. Após este prazo, caso não sejam retirados, poderá o CIM-AMFRI utilizar os itens conforme definido nas finalidades deste edital.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 A avaliação dos kits de produções artesanais com identidade cultural será realizada por Comissão Avaliadora, soberana em suas decisões.

6.2 A Comissão Avaliadora será criada através de portaria publicada pelo CIM-AMFRI e escolhida pelos gestores de cultura dos municípios consorciados ao Programa de Gestão Associada de Serviços Públicos na Área da Cultura na Região da AMFRI, mediante ata da reunião assinada por todos os presentes.

6.3 Serão escolhidos cinco técnicos, de diferentes municípios. O técnico não poderá avaliar propostas de proponentes sediados no seu próprio município e deve declarar a impossibilidade de realizar a análise de uma proposta em virtude de suspeição ou impedimento.

6.4 Compete à Comissão Avaliadora

a) Avaliar as propostas de acordo com critérios estabelecidos no item 7;

b) Analisar e emitir o parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.

7. DA AVALIAÇÃO DOS KITS DE PRODUÇÕES ARTESANAIS COM IDENTIDADE CULTURAL INSCRITAS

7.1 A Comissão Avaliadora utilizará, para avaliar as propostas, os critérios abaixo:

Item	Critério	Pontuação
1	Excelência no produto artesanal quanto à qualidade, à inovação, à linguagem tradicional ou contemporânea	1 a 10

2	Capacidade de execução do produto artesanal quanto a aplicação das técnicas	1 a 10
3	Impacto social da ação na comunidade tradicional em que está inserida	1 a 8
4	Produtos associados à cultura local, com atributos, características culturais da região e ou iconografia do município ou região representada	1 a 6
5	Qualificação do(s) artesão(s) envolvido(s) no processo	1 a 6
6	Participação no Curso Identidade Cultural e Artesanato organizado pelo CIM-AMFRI (comprovada através de certificado)	2
	TOTAL	42 pontos

7.2 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão será maior pontuação na somatória dos critérios 1 e 2.

7.2.1 Persistindo o empate, a Comissão Avaliadora estabelecerá um sorteio entre os proponentes.

7.2.2 A Comissão Avaliadora indicará uma lista de suplentes. Caso haja desistência de algum proponente classificado, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do CIM-AMFRI.

8.2 Divulgado o resultado final do certame, cabe recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão de divulgação do resultado.

8.3 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Comissão de Licitação, não sendo meio adequado para questionar o veredito e as notas das comissões avaliadoras em relação à avaliação dos trabalhos inscritos em razão de sua natureza.

8.4 O recurso administrativo será protocolado no CIM-AMFRI e dirigido à instância competente, por intermédio da Comissão de Licitação, que notificará os demais participantes por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do CIM-AMFRI no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Decorrido o prazo de apresentação de recurso, a Comissão de Licitação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

8.6 Em qualquer das situações contidas no subitem 8.5, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pela Comissão em juízo de retratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo o Diretor Executivo:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Comissão de Licitação.
- b) determinar prévia emissão de pareceres de áreas técnicas da Instituição e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

8.7 Na análise e avaliação do recurso, poderá a Comissão baixar em diligência os autos para fins de obtenção de esclarecimento e informações que necessite para subsidiar a decisão.

8.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do 164 a 168 da Lei Nacional nº 14.133/21 e alterações.

8.10. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

8.11 Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto à Comissão de Licitação do CIM-AMFRI mediante protocolo na recepção da sede do CIM-AMFRI, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. E seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Licitação, sob pena de não apreciação e nulidade.

8.12 Caberá à autoridade competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do CIM-AMFRI se dará pela forma mais conveniente, sendo sua cientificação efetuada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do CIM-AMFRI.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após a fase recursal, será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial do CIM-AMFRI a listagem das propostas pré-classificadas, com a respectiva colocação final em ordem decrescente de pontuação e a convocação dos respectivos proponentes para entrega dos documentos da habilitação.

9.2 Também será publicada a lista das propostas artísticas suplentes, com a respectiva colocação em ordem decrescente de pontuação, que serão convocados em caso de inabilitação das propostas artísticas pré-classificadas que não apresentarem os documentos da habilitação ou que, uma vez apresentada, contenha alguma irregularidade.

9.3 Os proponentes responsáveis pelas propostas artísticas selecionadas terão o prazo de até 5 dias úteis, a partir da publicação da convocação mencionada no item 9.1, para os documentos necessários para a formalização do contrato, sendo:

- a) Comprovante de residência podendo ser água, luz, telefone, gás, contrato de aluguel em nome da empresa contemplada (ou no nome do(a) representante legal).
- b) RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação) do representante legal;
- c) Comprovante do CPF do representante legal;
- d) Certidão negativa de débitos federal (com data de emissão interior a sete dias);
- e) Certidão negativa de débitos estadual (com data de emissão interior a sete dias);

- f) Certidão negativa de débitos municipal do município da sede (com data de emissão inferior a sete dias corridos);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (com data de emissão inferior a sete dias corridos);
- h) Certificado de regularidade do FGTS (com data de emissão inferior a sete dias corridos).

9.4 Todas as certidões deverão estar no prazo de validade e não possuir qualquer pendência tanto no momento da habilitação quanto para formalização do contrato e para o pagamento.

9.5 Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativa.

9.6 A análise dos documentos relacionados no item 9.3 será realizada pela Comissão de Licitação que deverá publicar no Diário Oficial dos Municípios e no site do CIM-AMFRI a relação das propostas artísticas habilitadas e inabilitadas, fazendo constar o motivo da inabilitação.

9.7 Serão inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação completa mencionada no item 9.3 no prazo previsto ou que, uma vez apresentada, apresente alguma irregularidade ou impedimento na mesma, sendo convocado o suplente conforme ordem de classificação.

9.8 Caso a Comissão de Licitação constate que algum dos proponentes selecionados incide nos impedimentos de participação no presente edital, a partir da análise dos documentos de habilitação, deverá declará-los inabilitados.

9.9 As propostas inabilitadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso, conforme explicado no item 8 deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o CIM-AMFRI, após análise dos recursos, homologará o resultado final do edital, com a publicação final dos proponentes selecionados e suplentes e a respectiva ordem de classificação do Concurso, e autorizará a celebração do Termo de Contrato e o empenho de recursos necessários para arcar com as despesas.

10.2 Após a homologação do edital, as propostas selecionadas e habilitadas serão chamadas para assinar o Termo de Contrato conforme minuta integrante deste edital, sendo a proposta artística selecionada parte integrante deste, como Anexo VIII.

10.3 Para o presente edital serão convocados para celebração de contrato os proponentes das 16 (dezesesseis) propostas artísticas no prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12.

10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Comissão de Licitação.

10.5 Será facultado à Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo, convocar os selecionados suplentes conforme ordem de classificação.

10.7 O contratado será o responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, se responsabilizando pelo transporte e seguro das obras artísticas, bem como pelas demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da execução da obra, inclusive as advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, sendo responsável por quaisquer prejuízos causados ao CIM-AMFRI, aos municípios consorciados ou a terceiros por atos decorrentes da execução.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os valores relativos ao pagamento da proposta artística serão depositados pelo CIM-AMFRI, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e mediante a entrega de toda a documentação correta relativa ao pagamento, estando condicionada a confirmação de realização pelos fiscais do contrato.

11.2 As propostas selecionadas receberão, no momento oportuno, a relação de documentos necessários para o pagamento após a comprovação de realização do objeto.

11.3 Os pagamentos só poderão ocorrer em **conta corrente** e não em poupança ou contas conjuntas em nome do proponente responsável pela contratação.

11.4 A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta da documentação exigida para a habilitação da proposta, conforme item 9 do edital.

11.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente mediante emissão de nota fiscal.

12. DAS PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, conforme previsto no termo de contrato.

12.2 A recusa expressa ou tácita injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13. DA RESCISÃO

13.1 O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA PROPRIEDADE, LICENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS OBRAS

14.1 As propostas selecionadas neste edital de concurso deverão ceder ao CIM-AMFRI todos os direitos patrimoniais relativos aos registros das obras, bem como suas imagens, que poderão ser reproduzidas parcial ou integralmente em qualquer suporte, incluindo comunicação ao público por quaisquer modalidades e formas, hipótese em que poderão ser livremente utilizadas pelo CIM-AMFRI em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, pelo prazo de 10 anos, podendo o material já publicado permanecer além desse prazo e por tempo indeterminado no histórico

das mídias eletrônicas do CIM-AMFRI na qualidade de registro, de acordo com o princípio da transparência e da publicidade dos eventos realizados pela Administração Pública.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A critério da Comissão de Licitação, por outras razões de interesse da Instituição, poderá a presente licitação ter a sessão inicial ADIADA ou SUSPENSA, mediante prévia publicação.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 183, da Lei nº.14.133/21.

15.3 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade.

15.4 A participação neste Concurso implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente Edital e seus anexos, independentemente de declaração expressa.

15.5 Os participantes do Concurso, assim como os gestores dos setores municipais de cultura, obrigam-se a:

- a) observar todas as condições e formalidades exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) comportar-se de modo idôneo e não cometer ato ilícito em relação ao certame;
- c) portar-se com urbanidade e respeito em relação aos membros das comissões avaliadoras e de licitação, bem como quanto aos demais participantes do certame;
- d) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas inscrições;
- e) aceitar o veredito das Comissões Avaliadoras; e,
- f) providenciar toda e qualquer documentação, formalidades ou informação exigidas para fins de recebimento do pagamento;

15.6 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato, cabem exclusivamente ao proponente.

15.7 O CIM-AMFRI não se responsabilizará solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos pelos proponentes selecionados no cumprimento do contrato com o CIM-AMFRI.

15.8 Eventuais questionamentos técnicos ou impugnações relativas ao presente edital deverão ser formulados por escrito à Comissão de Licitação, em até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, pelo e-mail: administracao@cim-amfri.sc.gov.br

15.9 A seleção dos kits de produções artesanais com identidade cultural está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, não caracterizando a seleção como expectativa de direito.

15.10 Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.11 Os membros da Comissão de Contratação poderão, a qualquer momento, realizar diligências para sanar dúvidas ou averiguar a veracidade das declarações dos participantes.

15.12 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CIM-AMFRI, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº. 14.133/21

15.13 O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15.14 Dentro do prazo de vigência do edital, havendo suplementação de recursos, poderão ser convocados os proponentes suplentes, respeitada a ordem de classificação das propostas e desde que cumpridos os requisitos de habilitação por estes previstos neste edital.

15.15 O CIM-AMFRI reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.16 Esta licitação é regida pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

15.17 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Colegiado de Cultura da AMFRI pelos telefones: (47) 3404-8000 e (47) 98462-9001, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: cultura@cim-amfri.sc.gov.br.

15.18 Fazem parte integrante deste edital de licitação:

Anexo I - Proposta - Ficha de inscrição

Anexo II - Carta de anuência de todos os componentes do coletivo

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV - Declaração de não parentesco

Anexo V - Declaração de não emprego de menor

Anexo VI - Declaração de regularidade

Anexo VIII - Etiqueta de Identificação

Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato

Itajaí, 25 de março de 2025.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Diretor Executivo
CIM-AMFRI

ANEXO I – PROPOSTA (FICHA DE INSCRIÇÃO)

1. Dados do Proponente

Nome Completo (Pessoa Física) / Razão Social (Pessoa Jurídica) / Nome do Coletivo:

CPF / CNPJ:

Endereço Completo (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP):

Município de Residência ou Sede:

Telefone para Contato (WhatsApp, se houver):

E-mail:

Rede Social (se aplicável):

2. Categoria da Inscrição

Produção Artesanal Individual

Produção Artesanal Coletiva

3. Sobre a Proposta

Nome da Proposta:

Breve Descrição (Explique o conceito do kit, a identidade cultural e a relação das peças com a tradição local. Máximo de 10 linhas.):

Materiais Utilizados:

Técnica(s) Utilizada(s):

Quantidade de Peças no Kit: Individual (mínimo 5) Coletivo (mínimo 8)

Dimensões Aproximadas das Peças:

Conceito da proposta contendo foto e/ou vídeo do processo de produção:

4. Portfólio e Experiência (arquivo em anexo)

5. Participou do Curso “Identidade Cultural e Artesanato” promovido pelo CIM-AMFRI em 2024? Se sim, anexe o certificado.

Sim Não

Declaração do Proponente

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pela autenticidade dos dados e documentos fornecidos. Estou ciente de que a participação neste edital implica na cessão dos direitos patrimoniais sobre as peças e aceitação integral dos termos do edital.

Local e Data:

Assinatura do proponente

Anexo II – Carta de anuência

Eu, [Nome Completo do Integrante], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], na qualidade de integrante do coletivo de artesãos/associação [Nome do Coletivo], declaro, para os devidos fins, minha anuência e consentimento para que [Nome do Responsável Legal ou representante do coletivo], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], represente o referido coletivo/associação na inscrição e execução das ações propostas no âmbito do Edital [Número do edital], reconhecendo que _____ [indique quantidade] obra(s) artesanal(is) de minha autoria faz(em) parte do kit que será disponibilizado no âmbito do projeto.

Declaro, ainda, estar ciente de todas as condições de participação do referido edital e comprometo-me a cumpri-las integralmente, conforme estabelecido em seu regulamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Local], [Data].

[Nome do Integrante]

[Assinatura]

CONCURSO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR
ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, que **NÃO possui fatos impeditivos para contratar** com a Administração Pública, entre outros que **não foi declarado inidôneo**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, NOME, residente e/ou sediada, na Rua , número, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou dos municípios consorciados;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou dos municípios consorciados.

Itajaí, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V
CONCURSO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A Licitante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estado **XX**, neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado, **DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento do disposto no art. 68 inciso VI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A Licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato oriundo deste pregão acarretará na rescisão do mesmo.

Itajaí, de de 2025.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.

CONCURSO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estado **XX**, neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 02/2024, do **CIM-AMFRI** (conforme artigos 62 ao 68 da Lei nº 14.133/2021).

Itajaí, de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.

ANEXO VII - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

Os produtos artesanais propostos deverão ser apresentados acondicionados em caixas lacradas identificadas com o nome do proponente, nome da proposta e nome do edital. Devem apresentar ainda para avaliação e entendimento do projeto, as especificações da obra como: autor, título, técnica, materiais utilizados e dimensões entre outros.

ETIQUETA

Edital:

Proponente:

Especificações da obra:

Autor(es):

Técnica(s):

Materiais utilizados:

Dimensões:

Breve descrição:

Número de peças no kit:

Outras observações: